

CONTRATO SOCIAL

"G. T. DE SOUSA EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL SUPERIOR"

2ª Alteração Contratual

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

01/03

SÓCIA: GEOVANIA TORRES DE SOUSA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, natural de Porto Velho-RO, nascida em 03/04/1967, Filha de Raimundo Oliveira Sousa e de Raimunda Nonata Torres de Sousa, portadora do CPF 255.560.533-91, nº. RG 938392-SSP-MA, e domiciliado na Rua Tamarino, 2946, (Cohab II), CEP 76808-014, Porto Velho-RO.

SÓCIO: MAGNUM DA CONCEIÇÃO E SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cuiabá-MT, nascido em 28/06/1984, filho de Dario Tomas da Silva e de Haidee José da Silva, CPF 008.516.151-30, RG 15474565-SSP-MT, residente e domiciliado na Rua papa João XXIII, 503 Bairro Poção, CEP 78.015-615, na cidade Cuiabá – MT, empresa com sede na Rua Tamarino, 2946 CEP 76.808-014, Bairro Cohab, na cidade de Porto Velho-RO, **G. T. DE SOUSA EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL SUPERIOR LTDA**, inscrita na Junta Comercial de Rondônia sob o NIRE 11100845141 em 06/04/2017 e no CNPJ sob nº. 27.481.582/0001-21, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A partir dessa alteração contratual, o nome da empresa passa a ser **SILVA & SOUSA EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL SUPERIOR LTDA**, e terá sua sede na Rua Guanabara, 1797 – CEP 76804-030, Bairro São Cristóvão, município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desse alteração contratual sociedade passa a ter o objeto:
8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO.
8542-2/00 EDUCAÇÃO RPROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
8599-6/04 TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.
8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CUNCURSOS.
8532-5/00 EDUCAÇÃO SUPERIOR –GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.
8520-1/00 ENSINO MÉDIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAÚSULA PRIMEIRA: O nome da empresa passa a ser **SILVA & SOUSA EDUCAÇÃO TECNICA E PROFISSIONAL SUPERIOR LTDA**, e terá sua sede na Rua Guanabara, 1797 – CEP 76804-030, Bairro São Cristóvão, município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único I: A empresa tem como nome de fantasia **C.E.P.S. CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR**

Parágrafo Único II: A empresa declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei completar nº 123, de 14/12/2008.

CLAÚASULA SEGUNDA: A empresa terá o prazo de duração indeterminado, tendo iniciado sua atividade em 15/03/2017, podendo abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

JRNO
oturno

-39, me
isquer

02/03

INO

urno

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo social será:
 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO.
 8542-2/00 EDUCAÇÃO RPROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
 8599-6/04 TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.
 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CUNCURSOS.
 8532-5/00 EDUCAÇÃO SUPERIOR -GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.
 8520-1/00 ENSINO MÉDIO.

CLAUSULA QUARTA: O capital e de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) dividida em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada urna, já totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MAGNUM DA CONCEIÇÃO E SILVA	37.500	75	37.500,00
GEOVANIA TORRES DE SOUSA	12.500	25	12.500,00
Total	50.000	100	50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **GEOVANIA TORRES DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros os as perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DO FORO

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por assim estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, destinado a registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021.

Geovania Torres de Souza
GEOVANIA TORRES DE SOUZA

Magnum C. Silva
MAGNUM DA CONCEIÇÃO E SILVA

